



## DESPACHO (PR) N.º 85/2010

### **Assunto: Funcionamento da Mesa de Voto para Eleição do Representante do Pessoal Não Docente Membro do Conselho Geral**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 28.º dos Estatutos do IPCA, aprovados em anexo ao Despacho Normativo n.º21/2010 (2.ª série), de 22 de Julho, a organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório da acta das operações de votação e apuramento da eleição do representante do pessoal não docente membro do Conselho Geral obedecerão ao seguinte:

- 1 - A mesa de voto funcionará no dia 3 de Novembro, de forma ininterrupta, entre as 10 horas e as 17h30 horas;
- 2 - A mesa de voto terá a seguinte composição, conforme comunicação da Administradora do IPCA:

#### Membros Efectivos

Carla Vasconcelos (Presidente)

Domingos Barros (Vice-Presidente)

Teresa Vieira (Secretária)

#### Membros Suplentes

Miguel Couto

Anabela Silva

Ana Reis

- 3 - Boletim de Voto:

- a) O boletim de voto relativo à eleição do representante do pessoal não docente, contém o nome de todos os trabalhadores elegíveis do IPCA;



- b) Na eleição do representante do pessoal não docente, cada eleitor apenas pode votar numa pessoa;
  - c) Considera-se nulo o boletim de voto se o número de representantes escolhido ultrapassar o número referido na alínea anterior;
- 4 - Ao se apresentarem, os eleitores têm de fazer prova da sua identidade através de documento de identificação;
- 5- Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais e após exercer o direito de voto, o eleitor entregará o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da mesa;
- 6- O Presidente da mesa introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que outro dos membros da mesa descarregará o voto, rubricando o respectivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor;
- 7- Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta assinada por todos os membros da mesa de voto e dos delegados das listas, onde serão registados os seguintes elementos:
- a) Os nomes dos membros da mesa;
  - b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;
  - c) As deliberações tomadas pela mesa;
  - d) O número total de eleitores inscritos e votantes;
  - e) O número de votos em cada lista, os votos em branco e os votos nulos;
  - f) As reclamações, protestos e contraprotostos;
  - g) Quaisquer outras ocorrências, que a mesa julgue dignas de menção;
- 8 - Compete ao secretário da mesa elaborar a acta das operações de votação e apuramento, cujo modelo consta em anexo;
- 9 - Após o apuramento dos resultados, os boletins são recolhidos e fechados em envelopes próprios, assinados no exterior pelos elementos da mesa de voto;
- 10 - O Presidente da mesa de voto, após a assinatura da acta, enviará de imediato esses elementos ao Presidente do Instituto;
- 11 - A restante documentação será entregue, por mão própria, no prazo máximo de 24 horas ao Presidente do Instituto;

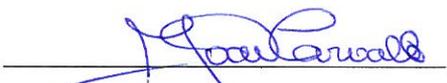


12 - Os resultados da votação em relação a todas as mesas de voto são publicados no mesmo dia, somente a partir das 22 horas, através da afixação nas Escolas e nos Serviços Centrais e inserção na página electrónica do IPCA na Internet;

13 - Em caso de empate, decorrerá a 2.<sup>a</sup> eleição no dia 5 de Novembro, que obedecerá às mesmas condições.

Barcelos, 25 de Outubro de 2010

O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

  
João Baptista da Costa Carvalho

C.C. à Administradora do IPCA, aos Directores das Escolas, aos membros das mesas de voto do representante do pessoal não docente, aos Serviços para afixar nas Escolas e nos Serviços Centrais e ao CI para publicitar no site da Internet do IPCA.

## ACTA DA MESA DE VOTO

### PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO PESSOAL NÃO DOCENTE PARA O CONSELHO GERAL DO IPCA

Pelas nove horas e trinta minutos, do dia \_\_\_\_ de Novembro de dois mil e dez, reuniu a Mesa de Voto para a eleição do representante do pessoal não docente do IPCA, \_\_\_\_\_ (local), com a seguinte ordem de trabalhos:

- Acto eleitoral
- Apuramento dos resultados

Na mesa eleitoral estiveram presentes, os seguintes membros da Mesa de Voto:

1 - Às \_\_\_\_\_ horas, o presidente da Mesa de Voto lacrou as duas urnas e procedeu-se ao início do acto eleitoral, o qual decorreu até às \_\_\_\_ horas, não tendo havido qualquer ocorrência a registar.

2. Findo o acto eleitoral, às \_\_\_\_\_ horas, iniciou-se o apuramento dos votos e atribuição de mandatos, dando origem aos seguintes resultados:

#### **Pessoal não Docente**

Total de inscritos no caderno eleitoral definitivo: \_\_\_\_\_

Total de votantes: \_\_\_\_\_ -

Votos brancos: \_\_\_\_\_

Votos nulos: \_\_\_\_\_

Boletins de voto inutilizados: \_\_\_\_\_

Boletins de voto não utilizados: \_\_\_\_\_



Boletins de voto impressos: \_\_\_\_\_

Votos no trabalhador \_\_\_\_\_....

3 - Pela aplicação do disposto no artigo 22.º, dos Estatutos do IPCA, foi eleito o seguinte representante do pessoal não docente do IPCA:

--

Após o apuramento dos resultados da votação, os boletins foram recolhidos e fechados em envelopes próprios, assinados no exterior pelos elementos da Mesa de Voto.

Presidente da mesa de voto, após a assinatura da presente acta, enviará de imediato a mesma ao Presidente do Instituto. A restante documentação será entregue, por mão própria, no prazo máximo de 24 horas ao Presidente do Instituto.

Os resultados da votação em relação a todas as mesas de voto são publicados no mesmo dia a partir das 22 horas, deste modo, proceder-se-á de imediato à divulgação dos resultados e dos candidatos eleitos, através de afixação e inserção na página electrónica do IPCA na Internet.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido lavrada a presente acta, assinada por todos os membros da Mesa de Voto.